



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7.GP Nº 265, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui o Comitê de Comunicação e Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, segundo o qual a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;

**CONSIDERANDO** o direito de acesso a informações tratado nos arts. 5º, XIV e XXXIII, 37, § 3º, II, e 216, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI); e na Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 85, de 8 de setembro de 2009, do CNJ, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 321, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de se definirem os critérios para a utilização dos espaços e canais de comunicação de que dispõe este Tribunal,

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Comunicação e Transparência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7 será composto pelos seguintes membros:

**I** - um(a) desembargador(a) do trabalho indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

**II** - o(a) juiz(a) auxiliar da Presidência, quando houver;

**III** - no mínimo um(a) juiz(a) indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

**IV** - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

**V** - o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;

**VI** - o(a) Coordenador(a) de Comunicação Social;

**VII** - o(a) Coordenador(a) da Ouvidoria;

**VIII** - um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º Os(As) integrantes do Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7 serão designados(as) mediante portaria da Presidência.

§ 2º O Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7 será coordenado pelo(a) desembargador(a) do trabalho indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal e o(a) vice-coordenador(a) será escolhido(a) dentre os(as) juízes(as) que compõem o Comitê.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** Compete ao Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7:

**I** - zelar pelos princípios, diretrizes e pelos objetivos previstos em leis e normativos de órgãos superiores para a área de Comunicação Social;

**II** - apreciar propostas de estratégias, instrumentos de gestão e prioridades relativas às ações de comunicação e transparência, submetidas pela área de Comunicação Social do Tribunal;

**III** - acompanhar a execução de recursos orçamentários destinados às ações de comunicação e transparência;

**IV** - propor e apoiar treinamentos de magistrados(as) e de servidores(as) do Tribunal em questões relacionadas à Comunicação Social;

**V** - apoiar os(as) integrantes da área de Comunicação Social do Tribunal nas demandas de imprensa que exijam, pela natureza da pauta, articulação interna e participação coordenada no âmbito da Justiça do Trabalho da 7ª Região;

**VI** - recomendar medidas de aperfeiçoamento de normas e procedimentos relacionados às ações de comunicação e transparência;

**VII** - aprovar e acompanhar a execução de planos, projetos e programas relacionados à comunicação e transparência;

**VIII** - avaliar e monitorar a gestão de conteúdo do portal institucional e das mídias sociais do Tribunal.

**Art. 4º** Compete ao(à) Coordenador(a) do Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7:

**I** - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

**III** - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

**IV** - zelar pela eficiência do Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7;

**V** - mediar conflitos no âmbito do Comitê em que atua como coordenador(a);

**VI** - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

**VII** - assinar as atas de reunião.

**Parágrafo único.** Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

#### **CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO**

**Art. 5º** A Coordenadoria de Comunicação Social será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7.

**§ 1º** Cabe à UAE:

**I** - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

**II** - enviar aos membros do Comitê as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;

**III** - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Comitê;

**IV** - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

**V** - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

**VI** - fazer publicar as atas das reuniões e os demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

**VII** - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Comitê;

**VIII** - providenciar e fornecer informações a respeito do Comitê, quando requeridas por parte interessada.

**§ 2º** Cabe ao(à) titular da UAE:

**I** - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

**II** - manter atualizadas as informações do Comitê no sítio eletrônico do TRT-7, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

**III** - dar ciência ao(à) coordenador(a) do Comitê e, quando houver necessidade, ao(à) vice-coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

**IV** - reportar ao(à) coordenador(a) do Comitê as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do Comitê e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

V - reportar à Presidência do TRT-7 as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE ao(à) servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Art. 6º** O Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7 reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

**Art. 7º** O Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7 poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

## **CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO**

**Art. 8º** As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

## **CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

**Art. 9º** Para instalar-se a reunião do Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7, será exigido quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

**Parágrafo único.** Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

**Art. 10.** As deliberações do Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-7 serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2024.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal